LEI MUNICIPAL Nº.: 3.365/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

Altera a alínea "b" do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº.: 3.332/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "b" do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 3.332/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - .....

III - .....

b) Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher. "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 09 / 07 / 2021
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41